



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **LEI N.º 2023/2010**

**SÚMULA: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE CRISTOFE REICHARDT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Alceu Ricardo Swarowski**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação a área urbana, com 964,88m<sup>2</sup> (novecentos e sessenta e quatro metros e noventa e oitenta e oito décimos quadrados), correspondente a parte da matrícula nº 14.833, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, de propriedade de Cristofe Reichardt, situado de frente para a rua Teodoro Baggio, lado ímpar, no bairro Alto, nesta cidade de Rio Negro PR, cessando todos os seus direitos de proprietário sobre a área.

**Parágrafo único** - O imóvel de que trata o caput tem as seguintes características:

Com a área de 964,88m<sup>2</sup>, situado de frente para a rua Teodoro Baggio lado ímpar no bairro Alto nesta cidade. Faz frente de 19,00m para a rua Teodoro Baggio lado ímpar. Divisa pelo lado par na extensão de 80,85m com o lote B2A-1 de Cristofe Reichardt. Divisa pelo lado ímpar em 47,80m com o lote B2A-2 de Cristofe Reichardt. E nos fundos, faz frente de 28,95m com o prolongamento da rua José Schelbauer Sobrinho.

**Art. 2º** - Da área total de **6.422,48m<sup>2</sup>**, constante da matrícula nº 14.833, restará saldo remanescente, correspondente a aos Lotes B2A-1 e B2A-2, de propriedade de Miguel Antonio Reichardt, com as seguintes características:-

**LOTE B2A-1** : Com a área de 5.043,60m<sup>2</sup>, situado de frente para a rua Teodoro Baggio lado ímpar esquina com a rua José Schelbauer Sobrinho lado par no bairro Alto nesta cidade. Faz frente de 66,20m para a rua Teodoro Baggio lado ímpar. Divisa pelo lado direito em 80,85m com a rua José Schelbauer Sobrinho lado par. Divisa pelo lado esquerdo em 69,80m com o lote B2-B de Marcelo Alves. Faz fundos de 81,38m por um córrego e com terras de Marília Volpi Carcereri, Hugo Leonardo Carcereri e Valéria Cristina Carcereri.

**LOTE B2A-2** : Com a área de 414,00m<sup>2</sup>, de forma geométrica triangular, situado de frente para a rua Teodoro Baggio lado ímpar esquina com a rua José Schelbauer Sobrinho lado ímpar no bairro Alto nesta cidade. Faz frente de 20,70m para a rua Teodoro Baggio lado ímpar. Divisa pelo lado direito em 40,00m com o lote B1-B de Eber de Carvalho dos Santos. Divisa pelo lado esquerdo em 47,80m com a rua José Schelbauer Sobrinho lado ímpar.

**Art. 3º** - Fica desapropriado o imóvel caracterizado no artigo 1º desta Lei, pelo valor total de R\$ 22.095,75 (vinte e dois mil noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

**Parágrafo único** - Caso a desapropriação não seja concretizada no prazo de 60 (sessenta) dias, o valor será corrigido pelo IPCA.

**Art. 4º** - A área a que se refere a presente Lei, será destinada para a abertura do prolongamento da rua José Schelbauer Sobrinho.

**Art. 5º** - Nos termos do artigo 15 do Decreto Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias globais do orçamento vigente.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Rio Negro, 02 de junho de 2010.*

***ALCEU RICARDO SWAROWSKI***  
***PREFEITO MUNICIPAL***

***JOANI ASSIS PETERS***  
***Secretária Municipal de Administração e Finanças***